



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.922

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à "Perfumaria Fonte da Beleza"

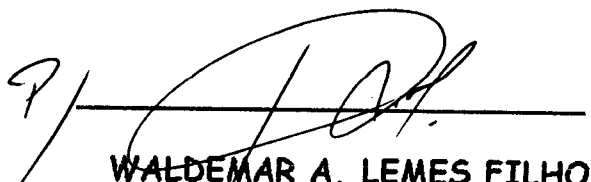
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à "Perfumaria Fonte da Beleza", de propriedade da Sra. Roselene Eller Costa Butilheiro, situada na Avenida Francisco Jesualdi, 359, Jardim Novo Mundo, com ramo de atividade de comércio varejista de cosméticos e produtos naturais.

Art. 2º - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de abril de 1999.


WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente